MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 361, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	19.076.369/0001-06	INSTITUTO SE TU UMA BENCAO	São Luís/MA	23000.018019/2018-45	79/2022	Concessão	3 (três) anos
2	13.010.707/0001-20	COLEGIO SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Recife/PE	23000.041399/2018-11	76/2022	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
3	00.056.897/0001-75	OBRA SOCIAL DA PAROQUIA SAO GABRIEL	Belo Horizonte/MG	71000.001627/2015-11	78/2022	Renovação	22/03/2015 a 21/03/2018

(Publicação no DOU n.º 19 de 27.01.2022, Seção 1, página 84)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.